- C. Período provável para publicação das inscrições deferi-
- das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 14/11/2022 à 50/12/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autolocalaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 16/11/2022 à 0/11/2022 07/12/2022
- 07/12/2022

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 17/11/2022 à 08/12/2022

 E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escoal Tencia homologando o Processo Seletivo Simplificado do 21/11/2022 à 12/12/2022
- do 21/11/2022 à 12/12/2022

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do aversino
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade
- as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxillares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as onientações do CEETEPS.
- orientações do CEFIFPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de meor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, o nicido do peridod letivo, do plano
- de trabalho docente
- trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observal orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 10. menes con activados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didatico de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bus quarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- pamentos De trabanio que estas oso su ajuntas ou utilização.

 14. Zelar pala peredizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

 MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Portador de:
- Portador de

rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

Licenciatura ou equivalente (acompanianao no oripiuma ou curso de bacharleado ou de tenchogia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-se de disciplinas especializadas no ensino de 2º graq, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I e acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivels superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se increveer.

em que vier a se inscreve

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOL de 27/06/1997, ou na Deliberação CEB n° 1099, publicade no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CE n° 2, de 10, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o refacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação "Graduação".

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5179 – Administração da Produção e Serviços (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parce-ria SEE – PEI 9 Horas):

tração; Administração — Ênfase em Análise de Sist mas; Administração, Administração em Administração de Empre sas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios Administração — Habilitação em Administração de Transportes mas; Administração — Habilitação em Administração de Regócios; Administração — Habilitação em Administração de Regócios; Administração — Habilitação em Administração financeira e Administração — Habilitação em Administração financeira e Administração Fabilitação em Administração financeira e Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral; Administração — Habilitação em Administração Hacitação Hacitação Geral; Administração — Habilitação em Administração Hacitação Hacitação Hacitação Hacitação Hacitação Hacitação Hacitação Hacitação Hacitação em Administração Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Empresas Rural; Administração — Habilitação em Empresas Rural; Administração — Habilitação em Empresas Rural; Administração — Habilitação em Empresas Administração — Habilitação em Empresas Administração — Habilitação em Estão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Estão de Negócios; Administração — Habilitação em Estão de Negócios; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios; Administração — Habilitação em Haracitação em Estão de Negocios; Administração — Habilitação em Haracitação em Hatiação em Haracitação em Estão de Regocios; Administração em Habilitação em Regocios; Administração — Habilitação em Regocios; Administração em Hapilitação em Regolação em Regolação em Regalação em Regolaçãos; Administração em Hapilitação em Regolaçãos em Regalação em Regolaçãos em Regalação em Regolaçãos em Regalação em Regalação

Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnolo-Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnoloia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão
Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial - Comécio
Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Comécio
Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Erdrase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Logistica, Tecnologia
em Logistica, Tecnologia em Logistica - Enfase em Tiansportes;
Tecnologia em Logistica Aeropariaria, Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logistica de Armazenamento e Distribuição de Materias; Tecnologia em Logistica e Transportes;
Multimodal; Tecnologia em Logistica e Transportes
Multimodal; Tecnologia em Logistica Empresaria; Tecnologia
em Logistica para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento de
Programação Económica; Tecnologia em Proseso Gerenciais;
Tecnologia em Produção (dardée Produção); Tecnologia em Prodesa Gerenciais;
Tecnologia em Produção (dardée Produção); Tecnologia em Produção de Materiais Programação Econômica; Instantuju — Tecnologia em Produção (adide Produção); Tecnologia em Produção (adide Produção); Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos; Tecnologia em Produção de Materiais Plásticos; Tecnologia em Produção Industriai; ANEXO IP — MEMORIALE CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 — DADOS GERAÍS:

Nome E-Mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR - DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de en Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

Nome da instituição de ensino

nata da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de en Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

nciado ou Graduado en Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO L'IOU ENSINU MEUDU :

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na ârea do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio)

Periodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Dúblico

co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de aulas na área do compo Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Institutição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCENICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Periodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Piráliza

me da função

Nome da tunção/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão se

anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso e Para EXPERÎENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elouí area de atuação. CTPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pemima indentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuacão)

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/cargo/empreo, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da applian do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função/cargo/empreope, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiar a moderna de atuação que tenha verção pomo de autra de atuação que tenha verção pomo atuações pomo de atuação de atuação que tenha verção pomo de autra de atuação que tenha verção pomo atuações pomo de autra de atuação que tenha verção pomo atuações pomo de autra de atuação pomo atuações pomo de autra de atuação pomo atuações pomo de autra de atuação pomo de autra de atuação pomo atuações pomo de autra de atuação pomo atuações pomo at

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatirios; recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

COM DEFICIÊNCIA)

____, portador da Célula de Identidade RG nº __ no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 032/29/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita. e inscrito

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferimento. Em / / Assinatura do candidato

- ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- L CIRCUNSTANCIADO)

 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Noutorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 poi
- Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- Tipo(s): Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos. Esnecialização: 2 po
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- lacionada a área/vinculada ao compo

redelcontou d'une armicació a Comportente Carino Tipo(s).

Experiência profissional com professor de ensino médio e/ u ensino medio e/ u ensino e/ ensin

ção Profissional Técnica de Nivel Médiol; 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundemental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.125 ponto para cada de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação quência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, sisão, sintes», adequação ao tema (centro da aula), empre-correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO IDDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contecido ao nivel do tema proposto e ao nivel do selunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaluação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSAO — contato visual e a epresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e novimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fulência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade de escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo statulizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)
- a Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes imiais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- cido pela Únidade) ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela lade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, a

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social PS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Lo Cópia do PIS/PASEP.
 L
- Cónia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar en día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia da untenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste o Certificado de Conclusão, regis-tor no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Erifermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Pontaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

- 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTO-NIO EURRÁSIO DE TOLEDO PRESIDENTE PRUDENTE PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO PARA PROFESSOR DE ENSIRON MÉDIO E TÉCNICO, N° 032/30/2022 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ENSINO MEDIO E TECNICO, N° 032/30/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, nos termos da

Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018,

e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação

EETEPPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, c CEETEPS

79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNIA PÚBLICA A

SORTIURA, de inscriçãos no Borcero Salativa, Emilibricado ana ORDETOR DE ABERTURA DE CARROLLOS DE CONTROLLOS DE CONTR ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissã temporária para atender a necessidade de excepcional interess público, mediante as condições estabelecidas nas Instruçõe Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplificado sera aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 5424 — Desenvolvimento de Modelos de Negócios (Admi-nistração Integrado ao Ensino Médio (MICE — Programa Novotec Integrado) — Parceria SEE — PEI 9 Horas)

- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-bsições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e uas alterações)
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhada por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadula de Educação Tecnológiça Paula Souza CEETEPS (www.csps.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constatáo de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido São as definidas no artigo 34 dos Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEFIEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLI e legislação complementas.

 5. A autrouação no Processo, Seletivo Simplificado.

- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegua direito de ingresso automático na função de Professor de Ension Médio e Fónica, mos sima a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Admistração Poblica, dentre des o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo. Satátivo Simelficando ser a responsabilidade da realização do Processo Satátivo Simelficando ser a responsabilidade da realização do Processo Satátivo Simelficando ser a responsabilidade da realização do Processo Satátivo Simelficando ser atributa do Direzão de cursa Unidade. alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- RIA . O valor da hora–aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais
- 1. O valor da hora-aula prestada é de 82 20,19 (vinte reais edezenove centros), correspondente an APARÃO I -A, de Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.373, de 30/03/2022.

 2. A carga horária mersaf é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (intra por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálciulo da retibuíção mensal correspondente às horas perstadas, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1f6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeira a variação de acordo coma s normas intensas do CEETEPS que disciplinam a atribuíção de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzensa) horas.
- III DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE ITIULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituído pela Deliberação CEFEFS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, o regulamentado pela Unidade do Ensi-o Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de 407/2018
- 9/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e écnico e de titulação para o componente curricular previstos o o Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de tulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminada quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion a de insainer nato, natorializado do, en reconhecimento de igualdade lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- s da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com e no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço lico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-
- te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Estado). Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edita Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 25/10/2022 até às
 2358 de 08/11/2022.

 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \subscription Concursos \subscription ETEC \subscription PROCESSO SELETWO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formuláni de inscription.

- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICAUU.

 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

- Capitulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento prónic, enderçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pelo aguarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a 6.5. Na sala reservada para atramente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ticará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- 7.1. O candidato tera a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição tados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-eto do formulário de inscrição.

Prodesp



documento digitalmente

- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário ades de finalizar ai inscrição.

 8. 2. Após a finalização da inscrição c candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou RNE, se estrangeiro.

- b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) CPE

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o termino da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 82 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec 's Concursos 's ETEC 's PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do anquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida,
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o real en 232 admárços spopous. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 032/30/2022. EDITAL N° 032/30/2022.
- INNLOUS PESSIONIS FINCESSIS SELEIVO SIMPLIFICAÇUE SEDITAL Nº 303200222.
 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o Item 8.4 este
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se
 responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
 por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
 móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
 impossibilitam a transferência de dados.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Édital, as judas tércincias e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padarofeiros.
 - gicos. . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 31.1 C candidato com deticienca auditiva indicara: a) A necessidade de fiscal para auxilià-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- D) A possibilidade de utilização de apareino auricular, suje-to a inspeção e aprovação de seu uso. 32. O candidato com deficiência física indicará a necesi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadar ao Processo Seletivo Simplificado.
- O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- nais Candidato, no que seempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá confe invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem con impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as prousa o Brorescos Deeltov Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificação nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portugueas, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Procesos Seletivo Simplificado, o

- Igualdade (Decreto nº 3.297, de 191092001).

 2. Para inscriáon no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuiro Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deférimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. federal competente
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrab) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), peleb
 prenchimento das condições esquidas na legislação federalespara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cojo ado requeriemnto de naturalização junto ac coMinistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 une in instruiram.
- que o instruíram.

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de lgualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Procesos Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- nte Capítulo. II DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le omplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 2 19/12/2018. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante arcécimos na portação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorala Circunstanciado en Prova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara crumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Soba se pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e.

 () Que tem interese em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- os do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permiso un Decretor II 63.5/9/2016.ar.
 4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaç, diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegur
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com se demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cácluci do apontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e[®].

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde[®].
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos olcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- da. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, operaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitados quele que não a lcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado mun federácia:
- - em rererencia. . Não será aplicada a pontuação difer
- 7.1. Nao sera apircada a pontuação direrenciada: a) Na linexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Ci
- unstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simp ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agos a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a"
- pies ou candidato beneticiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que melação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifiestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, soore o unerto to comunicado aferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- embros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrer ós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e á feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo de ntuação diferenciada.
- pontuação otrerenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o didate
- ud institução. Lasa Subsissiani univadas, será entad curistiencia da scendência, a Coniciência da scendência, a Coniciência da Centralica de documento idóneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2 Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genito, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ao condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo en Nacimento do Indio Rani proprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo.

- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração de facultado, no prazo de 7 Setevo dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuacão diferenciada. ao dife nciada
- ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, deven-, _____ eletronico: e032adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 032/30/2022.
- 15.2. Não será considerado o pedido de rec 15.2. Não será considerado o pedido de reconsider interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- rejam nos do piszo esupulado neste capitulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração a a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a sificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- VIII DAS PICUMS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- 2.1. So nte será analisado o Memorial Circunsta entação comprobatória do candidato com inscrição deferida
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às títulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenche-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação probabéria (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-abória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva randidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order scente de nota, para participarem da Prova de Método Pedadogicos.

 I. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deum auda, ministrada pelo candidato peratra e Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado edital de convocação para a referida prova.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato solo o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e solo a aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer a olocad designado para exterportablena.
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para licação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmenom antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do inal de um documento de identidade.
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por la federal validan come documento de Classes que, por la federal validan come documento. sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previderios Social - CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 95.03/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- za. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi o candidato assinará a lista de presença.
- , o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sur
- sência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-ão da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja

- b) Apresentar—se para a prova con-revisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da orova, nos termos deste Edital.
- ão da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.10. Candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Saletros (Smilficado). sua identificação.
- Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Delas fases)
- Pedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora evará em consideração os princípios de moralidade e de impes

- 1.1 A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração es princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escal de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos unidigenas que Eizerem jus à pontuação diferenciad. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciad. Ricará-limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Seña pontuados na análise do Memorial Circunstancia-
- limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- 2.4. Iva alianise du melinolar Citrianstanticulos Vestudos.
 3) Pontuar 2 (duas) ou mais formações académicas de anomomo tipo. (Exemplor: 2 (dois) mestrados vinculados ao comonente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência prosisional concomitante de mesmo tipo.

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiencia pricional concomitante de mesmo tipo.

 d) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência of Portuar título/experiência profissional após composabrán eligible ou rasurada.
 e) Pontuar título/experiência profissional com documenta-composabrán eligible ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio esou monitoria efetuado ámbito do curso de formação (graduação/especialização/ambito do curso de formação (graduação/especialização/ambito do curso de formação (graduação/especialização/ambito do curso de formação).
- no alitizat de caracteria.

 pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- responsente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatoria elecrucados no tema 2 do ANEXO 11 deste Edital.

 2.6. Rica vestada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo en ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendro a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado so bedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagóos poderá ser ultrapassadá aos candidatos pretos, pardos ou dígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

- 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, s a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará li triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante
- aminadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 ual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- gógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequent nado do Processo Seletivo Simplificado, o candida rer nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova do
- ver nota inferior a 50 (Uniquentar), Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da Constanta de Exame de Memorial Circunstanciado e A nota tinal do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar.
 A não agrovação de todos os candidatos selecionados, ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainoa restarem canolidatos nao seieconados anteriorimente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Cátiral.
- II. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- L A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-Seletivo Simplificado será separada em duas listas de ção: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado bela ordem decrescente da nota final, respirada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem restricte do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- odos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do termino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercue u função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-gicos.

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- cunstanciado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanda alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido unção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função incado.

- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercío, será eliminado do Proceso Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormer-
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormene, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- XI – DA HOMOLOGAÇAO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XIII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEEFPS 41/2018 e suas alterações). Diretor da
 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
- anifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- nirestação quanto a escoina e artinuição de aulas obede-3.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-ão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do nicado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará 1.3. O candidato que declinar das aulas oterecidas assinara mo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por ocurador constituído, desde que o procurador entregue, no da manifestação para o acetile das aulas, mandato com na reconhecida e acompanhado de cópia do documento de nificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais os comercidas nos sus nocurador.
- etidos por seu procurador
- eros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
 Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
 poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em cartier excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
 de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
 ministração de aulas em componente curricular diferente daquele oferado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e decerá a ordem de classificação final.

- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- peroera o urierio a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâve se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso Vo da ortigo 2º da Lei Complementar nº 1.124/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devide observância ao disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e come utilestrição nodará amullar a carga horária, respeitadas com come contrato a nodar por a contrato a nodar por a come propertida no nodar a munilar a carga horária, respeitadas
- com o artigo 445 da CLI.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
 ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
 as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
 desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que determinos dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato do
- rabalho.
 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na s atividades de docencia poderao ser executadas na teletrabalho/remota, conforme disposições previstas s 75–A a 75–E da CLT. Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- artigos 7 6. A Po 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exiglencias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possumá à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O linició do exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, om caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe eter-se ao exame médico admissional
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante
- 7.2. O exame medico admissional devera ser fealizado antes do inicio do sercicio, en clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não for ealizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- 1. 0 pr to para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereci eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/30/2022.
- IRUIFICADO EDITAL Nº 032/30/2022. 2.1. 0 recurso, devidamente fundamentado, deverá ser gidio ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorriência da situação prevista no item 6 do Capítu-deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-de de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução Processo Seletivo Simpifficado online.
- ou rrocesso Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item como argumentação lógica e consistente.
- com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir—se-a úm unico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processi Seletivo Simplificação, antes de sua homologação.

 XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecir
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão e candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicavies à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certicados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas a publicações referentes ao Processo Soletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá cada em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativo.
- As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encon ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA
- ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 25/10/2022 à 80/11/20/2
 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando alç Ormissão 68/0 do Processo Seletivo Simplificado: 10/11/20/2 a 2/11/120/2
 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidacimoteleridas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-
- ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 14/11/2022 à 05/12/2022
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a afe-rição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 16/11/2022 à 07/12/2022

- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 17/11/2022 à 08/12/2022
 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 21/11/2022 à 12/12/2022
- do 21/11/2022 à 12/12/2020

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBULIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análite, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensign.
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos.
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecra às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutições auxiliares de que Tizer parte.

 5. Cumprir os días letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

- orientações do CEFIFPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pala Etic.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano
- alho docente de trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- nais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à iliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem nos astividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 AMEXO IU. PEQUISITICO NE JURNÃO E DE TITULAÇÃO.
- . Zelar pela aprendizagem dos alunos. IEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSI
- CNICO DNENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVENSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma
 curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior v arelado ou de tecnologia d nação docente), desde que p permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPORINTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 - Para ser enquadrado na titulação "licenciador": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Eguemas 1 e II. Experima 1 de 10. Experim

- se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-grama especiais, nos termos previstos pelo Corselho Nadoral de Educação, na Resolução CNECE Bn.º 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, on na Deliberação CEE nº 10/95, publicada no DOE de 80/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma o curso de badantelado o ud ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscriçeve¹, — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
- inver superior desde que previsto no requisito, em componenti curircular em que se inscrever.

 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5424 Desenvolvimento de Modelos de Negócios (Administração Integrado ao Ensino Médio (Mflec Programa Novotec Integra do) Parceita SEE PEI 9 Horas);
- ntegrado ao Erisnio Mecio (Wiec Programa Novotec Integra-O) Parceria SEE PEI 9 Horas): Administração; Administração Énfase em Análise de Site-nas; Administração Énfase em Comércio Exterior, Administra-ão Habilitação em Administração de Imformação, Administração -Habilitação em Administração de Empresas; Administração -Habilitação em Administração de Negócios; Administração de Habilitação em Administração de Transportes; Administração de Madministração de Transportes; Administração de Transportes; Administrações; Administrações; Administrações; Administrações; Administrações; A
- ião Habilitação em Administração de Empresas; Administração Habilitação em Administração de Negócios; Administração Habilitação em Administração financeira e Administração Habilitação em Administração financeira e Administração Mercadológica; Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Mercadológica; Administração Habilitação em Administração Mercadológica; Administração Habilitação em Administração Pública; Administração Habilitação em Administração Pública; Administração Habilitação em Administração Pública; Administração Habilitação em Marketing Administração Habilitação em Marketing Administração Habilitação em Mercadologi; Administração Habilitação em Mercadologi; Administração Habilitação em Marketing Administração em Hagodicos; Administração Habilitação em Mercadologi; Administração Habilitação em Mercadologi; Administração Habilitação em Mercadologi; Administração em Hagodicos; Administração em A

er Executivo - Seção I

Exterior, Tecnologia em Comércio Internacional: Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão dedde) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Negócios e Hovação; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Medias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão Empresarial - Endase em Medias Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Stetans de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Stetans de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Planejamento Administrativo; T

- FORMAÇÃO ACADÊMICA: RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-II.1 – RELAC TE CURRICUI AR
 - DOUTORADO

 - Data da obtenção do título MESTRADO

 - estre em me da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ens
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de el Data da obtenção do títu – MESTRADO

- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em

 Nome da instituição de ensino

 Data da obtenção do titulo

 III EVEREÎNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- ULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- NO... LISIGI DE EXPERIENCIAS, TERACIONANDO-AS da atual ou mais recente para a mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E E/ENICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- nică de Nivei inveuioj Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Púb PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministra sulas na área do componente curricular
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públic
- :o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públi - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA CIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- IV E DOCÊNCIA Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- Nome da Unicadacargolempreso
 Nome da Unicadacargolempreso
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 Para FORMAÇÃO ACEMPROBATÓRIA
 Para FORMAÇÃO ACEMPROBATÓRIA
 Para ESPERIÊNICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 Para ESPERIÊNICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 Para ESPERIÊNICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Conclusão; D
- Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação a empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitami identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

 DCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
 CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
 CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando periodo e a sespécie do serviço, comprovantes de postagando de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNICA)

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº Celula de Identidade Kt. n° e inscrito no CPF sob n° , venho, à presença do Dire-tor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Méto-dos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 323/30/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas têcnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato

- ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- L CIRCUNSTANCIADO)

 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA
- nculada ao componente curricular
- Tipo(s):
- Doutorado: 12 pontos.
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- Doutorado: 4 pontos
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao comp
- Tipo(s): Tipo(s):
 Experiência profissional como professor de ensino médio e/
 su ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curicular para Bas Audional Comunu ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educ-ação Profissional Técnica de Nilvel Médio: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
- mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
- - iontos. Experiências profissionais fora da área da docência
- Ilpo(s): Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

 PLANEIAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (paresentação do plano de aula, material didático, selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo; audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do temp arpostos e ao nível dos aluns, interação alune-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação; do e (zero) a 20 (vinte) pontos.

 EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, espressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de usor (timbre de vao, trimo, diceja); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

 LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, claraca, legibilidade da escrita, exemplificação, de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

- lificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. NEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Largós-runção, quando tor caso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do moposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- rnecido pela Únidade) 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- equerimento de Salário Familia (modelo tornecido pela , e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. ópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 12. Cópia do DESPASEP.

 13. Cópia do DESPASEP.

 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações em litares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidião de Nascimento ou casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 2000/01978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compartel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-

- Fisica (Base Nacional Comunicular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica (CREF).

 ESCULA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTO-NIO EUFRÁSIO DO TOLEDO— PRESIDENTE PROJENTE PROJENSOR DE ENSINO MÉDIO D'ETÉCNICO, N° 2023/37/2022

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DE DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/09/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 45, de 9, publicada no DOE de 09/09/1021, e CEETEPS 54, de 9/09/1021, e CEETEPS 54, CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções
- publico, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5040 Design Digital (Deservolvimento de Sistemas Inte-grado ao Ensiño Médio (Mitec Programa Novotec Integrado)
- MTec-PI) struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)

documento digitalmente

